



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de agosto de 2021.

DE: Dione Junior Helfer – Diretor Municipal da Cultura
Lizandra Boni - Secretária Mun. da Assistência Social
Marli de Lima - Secretária Mun. De Educação

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 056 / 2021
SOLICITAÇÃO: 100 / 2021
PROCESSO(S): 195 / 2021
196 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para prestação de serviços de **AULAS DE ARTE CIRCENSE, AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL E BALLET CLÁSSICO** objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, para ajudar no desenvolvimento, cultural, físico e psicológico de crianças, jovens e adultos. Conforme abaixo segue:

LOTE 01: AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120 Horas	Contratação de empresa especializada com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. <u>Sendo aplicado o total de 10 horas aula, mensais, por um período de 12 (doze) meses.</u>	R\$ 98,75	R\$ 11.850,00
			TOTAL	R\$ 11.850,00

Marli de Lima
Dione Junior Helfer

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 02: AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas		R\$ 43,16	R\$ 41.433,60
		Profissional com graduação em licenciatura e bacharelado em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses</u> , conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.		
			Total R\$	41.433,60

LOTE 03: AULAS DE ARTE CIRCENSE				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas		R\$ 39,70	R\$ 38.112,00
		Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão. Ministras aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivencia de diversas		

Marli
D. José Junior Kuefer

0002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.</u>		
			TOTAL	R\$ 38.112,00

LOTE 04: AULAS DE BALLET CLÁSSICO

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	384 horas	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 06 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais</u> , conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.	R\$ 69,50	R\$ 26.688,00
			TOTAL	R\$ 26.688,00

LOTE 05: AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	288 Horas	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aula de canto e técnica vocal, para crianças a partir dos 08 (oito) anos, atendendo as demandas da	R\$ 41,33	R\$ 11.903,04

Marli Dora Junior Kuefer
(Handwritten signature)

0003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais</u> , conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social. Canto Coral: Ministras, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto. Exercícios de técnica vocal, dicção, exercícios específicos para o desenvolvimento da interpretação e afinação musical.		
		TOTAL	R\$ 11.903,04

O valor total estimado dos itens é de **R\$ 129.986,64 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos)**.

Justificativa:

DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS: O referido pedido faz-se necessário para que possamos dar sequência ao atendimento dos Projetos desenvolvidos pelo Departamento de Cultura - Escola de Talentos, bem como, Projetos Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo parte das atividades culturais, sociais e educacionais de nosso Município podendo representar o mesmo em diversos eventos e mantendo uma melhor qualidade de vida para todos os envolvidos, fortalecendo vínculos de organização em prol da valorização do contexto de crescimento e desenvolvimento pessoal. As atividades mantêm vivo o espírito do pleno desenvolvimento com o incentivo e apoio para que os munícipes possam ter acesso a elas, resgatando um pouco da cultura de nossos colonizadores (alemães).

GINÁSTICA RÍTMICA: A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvem em conjunto diversos projetos que vem de encontro ao anseio de nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos. A ginástica rítmica é um esporte que combina

Marli D. Souza Junior
Buz



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

balé, dança e ginástica com a utilização de diversos aparelhos, como bola, fita, corda, etc. O pedido faz-se necessário para que possamos ampliar a oferta de atividades para a nossa população, diante da alta demanda pela oficina e pensando na série de benefícios que a prática da ginástica rítmica traz para a saúde, veja alguns deles: coordenação motora e controle corporal melhora o equilíbrio e corrige a má postura, fortalece os músculos e aumenta a flexibilidade, promove a concentração e o desenvolvimento cognitivo, ajuda no sistema cardiovascular e respiratório, ensina a importância do trabalho em equipe e estimula a autoconfiança.

ARTE CIRCENSE: A Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação desenvolvem em conjunto diversos projetos que buscam a valorização, socialização e proporcionam lazer, conhecimento e divertimento para todos os públicos, associações, escolas e demais entidades do município. O desenvolvimento da oficina de arte circense tem como objetivo proporcionar através das atividades circenses mais equilíbrio, resistência e consciência corporal, estimulando ao mesmo tempo a criatividade, concentração, o trabalho em grupo e o autodomínio na exploração livre do espaço para a criação e expressão artística, encarando a brincadeira com seriedade e como obstáculo a ser superado.

AULAS DE CANTO E TÉCNICA VOCAL: O pedido faz-se necessário para que possamos dar sequência aos atendimentos dos alunos do Projeto Escola de Talentos bem como, Projetos Sociais, fazendo parte das atividades culturais, sociais e educacionais de nosso Município, oportunizando assim a escolha por uma atividade diferenciada, podendo representar o mesmo em diversos eventos e mantendo uma melhor qualidade de vida para todos os envolvidos, fortalecendo vínculos de organização em prol da valorização do contexto de crescimento e desenvolvimento pessoal. As atividades mantêm vivo o espírito do pleno desenvolvimento com o incentivo e apoio para que os municípios possam ter acesso a elas. Auxiliando ainda em eventos municipais como, por exemplo, o Festival Municipal da canção – Canta Planalto.

AULAS DE BALLET CLÁSSICO: Por ser uma atividade diferenciada e nunca ofertada gratuitamente em nosso município, o pedido surgiu para que possamos dar sequência aos trabalhos do Projeto Escola de Talentos bem como, Projetos Sociais, fazendo parte das atividades culturais, sociais e educacionais de nosso Município podendo levar ao público uma atividade de acesso restrito muitas vezes, podendo ainda representar o município em diversos eventos e mantendo uma melhor qualidade de vida para todos os envolvidos, fortalecendo vínculos de organização em prol da valorização do contexto de crescimento e desenvolvimento pessoal. As atividades mantêm

Marli Dione Junior Helfer
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

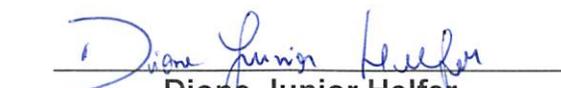
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

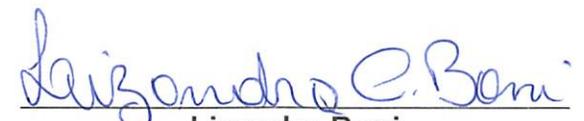
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

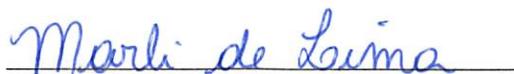
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vivo o espírito do pleno desenvolvimento com o incentivo e apoio para que os munícipes possam ter acesso a elas.

Atenciosamente,


Dione Junior Helfer
Diretor Mun. da Cultura


Lizandra Boni
Secretária Mun. da Assistência Social


Marli de Lima
Secretária Mun. Da Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE ARTE CIRCENSE, AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, AULAS DE CANTO E TÉCNICA VOCAL E BALLET CLÁSSICO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO NOS PROJETOS DA ESCOLA DE TALENTOS, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA E NAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS CITADAS, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ mediante processo licitatório, **com cronograma para execução conforme calendário organizado pela Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade destas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA COTAÇÃO DE PREÇOS.

3.1. Dione Junior Helfer, Marli Salete Dieckel de Lima e Lizandra Cristina Boni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, mantém a Escola de Talentos com a possibilidade de atividades em diversas áreas culturais. Durante todo o histórico de existência, até o momento, essas secretarias mantiveram aulas e oficinas artístico/culturais em diferentes áreas, priorizando o atendimento a crianças em situação de risco e vulnerabilidade, o que mobiliza muitos alunos a buscarem desenvolver suas habilidades em atividades de contra turno escolar. Sendo assim para o ano de 2021, serão mantidas as mesmas, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades, para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.

Marli
Dione Junior Helfer

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.2. O município de Planalto, atualmente possui aproximadamente 1.200 alunos, distribuídos nas escolas e centros infantis de educação, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, bem como o atendimento a demanda que surge do interesse popular e comum, oportunizando a todos os interessados para que possam realizar atividades de contra-turno, entretenimento e socialização.

4.3. A contratação das aulas de AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, AULAS DE ARTE CIRCENSE, AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL e BALLET CLÁSSICO tem como objetivo mobilizar e integrar crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral e a formação de público.

4.4. Conforme necessidade apontada pelas secretarias e direções das escolas acima apontadas, há a presente necessidade de suprir os materiais apresentados no item 5.1 deste documento, para que as práticas educacionais possam ser desenvolvidas atendendo a ludicidade com que se espera que a educação aconteça.

4.5. O valor máximo dos lotes foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos anexos ao Termo de Referência, os contratos também anexados, do município de Nova Santa Rosa, não foram usados para o cálculo da média de preços, unicamente para complemento de informação acerca do objeto e preço.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 01: AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120 Horas	Contratação de empresa especializada com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar	R\$ 98,75	R\$ 11.850,00

Marli
Dias Junior Helfer

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. <u>Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.</u>		
			TOTAL	R\$ 11.850,00

LOTE 02: AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas		R\$ 43,16	R\$ 41.433,60
		Profissional com graduação em licenciatura e bacharelado em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses</u> , conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.		
			Total R\$	41.433,60

LOTE 03: AULAS DE ARTE CIRCENSE				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão. Ministrar aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir	R\$ 39,70	R\$ 38.112,00

Marli
Dione fernandes

3003 3

0009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

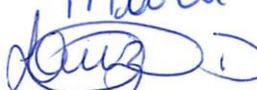
		conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.</u>		
			TOTAL	R\$ 38.112,00

LOTE 04: AULAS DE BALLET CLÁSSICO

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	384 horas	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 06 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área e notório conhecimento, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais</u> , conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.	R\$ 69,50	R\$ 26.688,00
			TOTAL	R\$ 26.688,00

LOTE 05: AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	288 Horas	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aula de	R\$ 41,33	R\$ 11.903,04

Marli

 com Jéssica Helfer

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>canto e técnica vocal, para crianças a partir dos 08 (oito) anos, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais</u>, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.</p> <p>Canto Coral: Ministrará, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto. Exercícios de técnica vocal, dicção, exercícios específicos para o desenvolvimento da interpretação e afinação musical.</p>		
		TOTAL	R\$ 11.903,04

O valor total estimado dos itens é de **R\$ 129.986,64 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem prestados;
- Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- Assinatura do secretário(a) responsável.

6.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas.

Marli
Deise Jansen Kuehn

*Boni*⁵ 0011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a prestação do serviço e a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo responsável pela Secretaria de Cultura do Município de Planalto, Dione Junior Helfer.

Planalto – PR, 10 de agosto de 2021.


DIONE JUNIOR HELFER
Diretor Municipal de Cultura


LIZANDRA BONI
Secretária Municipal de Assistência Social


MARLI DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

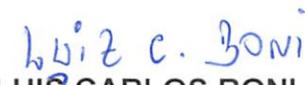

LUIS CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TABELA MÉDIA DE VALORES

Item	ID	AGF Global	Alex Paz Corrêa	Escola de Artes Force	Trupe Rarroz	Studio Ballet Art	Jakci-andra	Marcos A. Spolier	Ulisses R. Roehrs	L. E. Cordasso	Rosangela Jochem	Média
Dança Alemã	R\$ 120,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 125,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 98,75
Canto Coral	R\$	R\$	R\$ 44,00	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 40,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 41,33 3/
Ballet Clássico	R\$	R\$	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 69,50
Artes circense	R\$	R\$	R\$	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$	R\$	R\$	R\$ 44,50	R\$ 35,00	R\$ 44,00	R\$ 39,70
Ginástica Rítmica	R\$	R\$	R\$	R\$ 50,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 44,50	R\$ 35,00	R\$ 51,00	R\$ 43,16

09.08.2021

24,80

Dione Junior Helfer

 marli

Dione Junior Helfer

0013



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, e a empresa **DARCI VICTOR KAMPHORST 78393221900**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, Centro, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP'85.930-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORBERTO PINZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º 395.717 e inscrito no CPF sob nº 283.368.879-20, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e; de outro lado, a empresa, **DARCI VICTOR KAMPHORST 78393221900**, inscrita no CNPJ: sob o nº 30.659.229/0001-01 sediada à Rua São José, nº709, Quadra 03 Lote 03, Bairro São Lucas na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, representada por seu Proprietário Sr. Darci Victor Kamphorst portador da CI-RG nº. 4667221-SSP/SC, CPF sob o nº. 783.932.219-00, doravante denominada simplesmente "Contratada", com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 (e suas modificações posteriores) e de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 028/2021, estabelecem por meio deste instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços visando ministrar aulas de Dança Folclórica Alemã para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos nos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Cultura e também realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, bem como, realizar apresentações em datas comemorativas do município**, conforme solicitação da secretaria.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Único: Na execução dos serviços a Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências solicitadas pela Secretaria de Esportes e cumprir ainda com as seguintes obrigações:

✓ Planejar, organizar e executar as atividades propostas pela coordenação do projeto;

✓ Promover oficinas das modalidades propostas no projeto;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- ✓ Ensinar e aplicar os fundamentos técnicos e táticos da modalidade;
- ✓ Avaliar periodicamente o desenvolvimento das habilidades dos alunos beneficiados pelo projeto;
- ✓ Fazer relatórios mensais no que diz respeito ao comportamento e frequência dos alunos;
- ✓ Ser responsável para com as atividades que executa;
- ✓ A empresa contratada será responsável pelo seu deslocamento do profissional para os referidos locais de prestação de serviços;

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O valor por hora/aula a ser ministrada é de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais). O total de horas contratadas pelo período de 12 meses será de 480 horas/aulas, totalizando o valor global do presente contrato de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Parágrafo Único: No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os pagamentos serão efetuados dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês da execução dos serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, após a entrega da fatura e sua respectiva aprovação, desde que em consonância com o período dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: Caso transcorra o prazo definido para pagamento sem que a Administração o efetue, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial IPCA/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

Parágrafo Quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Parágrafo Sexto: A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**UNIFICADA**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Sétimo: O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O serviço será prestado pelo prazo 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ocorrer aditivo de prazo e valor.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Contratante, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade orçamentária:	002– Departamento de Cultura
Projeto / Atividade:	13.392.0008.2026– Manutenção das Atividades Culturais
Elementos de despesa:	33.90.39. Outros Serv. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	000-Recursos Ordinários (livres)

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada é obrigada a:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

a) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

c) arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;

d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;

e) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização exercido pela Contratante;

f) executar o serviço de acordo com as solicitações da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada será representada, durante a execução do Contrato, pelo Sr. Darci Victor Kamphorst portador da CI-RG nº. 4667221-SSP/SC, CPF sob o nº. 783.932.219-00, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela Contratante.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

b) comunicar, por escrito, à Contratada qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fabiano Carlos Cassimiro, Portaria nº 122/2021, representante da Contratante, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada que sem motivos plenamente justificáveis e a critério da administração deixar de cumprir total ou parcialmente com os requisitos deste Contrato, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Primeiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da prestação de serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, limitado até o 10º (décimo) dia. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Nova Santa Rosa poderá aplicar à contratada multa, que poderá variar entre 10 (dez) URMs e 50 (cinquenta) URMs vigentes na data do ato infrator, a depender do grau de gravidade da infração e dos prejuízos causados à administração.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência, suspensão do direito de contratar com entes públicos e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa.

Parágrafo Sexto – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sétimo – Se o valor da multa não for pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 79 da mencionada Lei.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único: Poderão acarretar na rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

A contratada reconhece que inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar sua rescisão, por ato unilateral da administração.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das penalidades cabíveis, em caso de rescisão unilateral, a contratada poderá sujeitar-se às seguintes consequências, dentre outras previstas em lei:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 028/2021, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato é regulado expressamente pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA 14ª - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Santa Rosa, 05 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Norberto Pinz – Prefeito
CONTRATANTE

Darci Victor Kamphorst

DARCI VICTOR KAMPHORST 78393221900
Darci Victor Kamphorst-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]
RG nº _____
CPF: *065.26066-51*

[Assinatura]
RG nº _____
CPF: *060.495.623-09*



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, e a empresa **QUESSILA CAMILA BAUMGART 06799480903**, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tucunduva, 833, Centro, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 77.116.663/0001-09, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORBERTO PINZ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º 395.717 e inscrito no CPF sob nº 283.368.879-20 e; de outro lado, a empresa **QUESSILA CAMILA BAUMGART 06799480903**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob nº 29.299.947/0001-27, estabelecida na Rua Tuparandi, nº 1359, Centro, cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-000, neste ato representada por sua Proprietária Quessila Camila Baumgart, portador da Cédula de Identidade nº92791475 SSP/PR e do CPF/MF nº 067.994.809-03 residente e domiciliada na Rua Tuparandi, nº 1359, Centro, cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP 85.930-0, doravante denominada simplesmente "Contratada", com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 (e suas modificações posteriores) e de acordo com o que consta do Processo Licitatório nº 027/2021, estabelecem por meio deste instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços visando ministrar e planejar aulas para oficina de Ginástica Rítmica envolvendo expressão corporal, movimentos corporais combinados com elementos teatrais, ambas para crianças, adolescentes e jovens, e também realizar e participar de apresentações e espetáculos locais, campeonatos regionais, nacionais e internacionais bem como, realizar apresentações em datas comemorativas do Município, conforme solicitação da secretaria.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único: Na execução dos serviços a Contratada deverá observar rigorosamente todas as exigências solicitadas pela Secretaria de Esportes e cumprir ainda com as seguintes obrigações:

- ✓ Planejar, organizar e executar as atividades propostas pela coordenação do projeto;
- ✓ Promover oficinas das modalidades propostas no projeto;
- ✓ Ensinar e aplicar os fundamentos técnicos e táticos da modalidade;
- ✓ Avaliar periodicamente o desenvolvimento das habilidades dos alunos beneficiados pelo projeto;
- ✓ Fazer relatórios mensais no que diz respeito ao comportamento e frequência dos alunos;
- ✓ Ser responsável para com as atividades que executa;
- ✓ A empresa contratada será responsável pelo seu deslocamento do profissional para os referidos locais de prestação de serviços;

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

O valor por hora/aula a ser ministrada é de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**. **O total de horas contratadas pelo período de 12 meses será de 960 horas/aulas, totalizando o valor global do presente contrato de R\$28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Parágrafo Único: No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os pagamentos serão efetuados dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês da execução dos serviços, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, após a entrega da fatura e sua respectiva aprovação, desde que em consonância com o período dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: Caso transcorra o prazo definido para pagamento sem que a Administração o efetue, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Parágrafo Sexto: A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**UNIFICADA**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Parágrafo Sétimo: O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O serviço será prestado pelo prazo 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ocorrer aditivo de prazo e valor.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Contratante, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11 – Secretaria de Esportes
Unidade orçamentária:	001 – Manutenção das Atividades Desportivas. 27.812.0019.2061 – Manutenção das Atividades Desportivas
Projeto / Atividade:	
Elementos de despesa:	33390390 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0000 – Recursos ordinários(livres)



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada é obrigada a:

a) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

c) arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;

d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;

e) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização exercido pela Contratante;

f) executar o serviço de acordo com as solicitações da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada será representada, durante a execução do Contrato, pela Sra. Quessila Camila Baumgart, portador da CI-RG nº 92791475, CPF sob o n.º. 067,994,809-03, na qualidade de seu preposto, especialmente designada para esse fim, aceito pela Contratante.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;

b) comunicar, por escrito, à Contratada qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

Parágrafo Único: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Edson de Souza Gois, conforme Portaria nº 122/2021 representante da Contratante, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada que sem motivos plenamente justificáveis e a critério da administração deixar de cumprir total ou parcialmente com os requisitos deste



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Contrato, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da prestação de serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, limitado até o 10º (décimo) dia. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da Contratada.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Nova Santa Rosa poderá aplicar à contratada multa, que poderá variar entre 10 (dez) URMs e 50 (cinquenta) URMs vigentes na data do ato infrator, a depender do grau de gravidade da infração e dos prejuízos causados à administração.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência, suspensão do direito de contratar com entes públicos e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa.

Parágrafo Sexto – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sétimo – Se o valor da multa não for pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.



CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 79 da mencionada Lei.

Parágrafo Único: Poderão acarretar na rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A contratada reconhece que inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar sua rescisão, por ato unilateral da administração.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das penalidades cabíveis, em caso de rescisão unilateral, a contratada poderá sujeitar-se às seguintes consequências, dentre outras previstas em lei:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 027/2021 bem como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato é regulado expressamente pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA 14ª - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA 15ª - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Santa Rosa, 05 de Maio de 2021.


MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
Norberto Pirz – Prefeito
CONTRATANTE


QUESSILA CAMILA BAUMGART 06799480903
Quessila Camila Baumgart- Proprietária
CONTRATADA

Testemunhas: _____

RG nº

CPF: 


067.994.80903

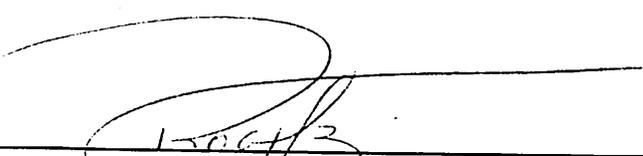
RG nº

CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 57/2021	
<p>17.173.525/0001-21</p> <p>ULISSES RICARDO ROEHRS - ME -</p> <p>Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR</p>	Empresa:	ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
	CNPJ:	17.173.525/0001-21
	Inscrição Estadual	90807016-05
	Endereço:	AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO
	Fone/fax:	(46)3030-1031 / (46)9 9920-0440
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR

OBJETO: DANÇA

PROPOSTA: - Tipo de licitação: ORÇAMENTO. - PLANALTO - PR	
BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS	
Validade da proposta: 60 dias.	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.
	 ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRS		
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 043.576.449-76

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	120	Contratação de empresa especializada com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado) e registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado mensalmente o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.	R\$120,00	R\$14.400,00
TOTAL			R\$14.400,00	

Prazo De Pagamento: Até 30 dias após entrega da nota fiscal.
Validade: 60 dias

Capanema, 21 de julho de 2021.



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios



ORÇAMENTO

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 908, PORÃO, CENTRO, CAPANEMA – PR

TELEFONE: 46 99901-1626

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs, destinado ao Departamento Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma.

2.2. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120 hs	Contratação de empresa especializada com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado) e registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado mensalmente o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
			TOTAL	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

DATA: 20/07/2021

FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155

Assinado de forma digital por FAVLER
LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155
Dados: 2021.07.20 16:49:05 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO – ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626
favlerfaccio@yahoo.com.br

0032



ALEX PAZ CORRÊA – MEI

CNPJ 19.824.108/0001-27
RUA MANDAGUARI – 780-2 – BAIRRO LUTHER KING
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
(46) 9-99067330
E-mail: alexpazcorrea@hotmail.com

ORÇAMENTO

Segue orçamento para a Secretaria de Cultura do Município de Planalto
- PR.

Orçamento válido por 60 dias:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$
01	H	Prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, cultura tradicionalista, historia e identidade do tradicionalismo, no município de Planalto - PR.	85,00
02	H	Prestação de serviço de aulas de Capoeira no Município de Planalto - PR	28,00
03	H	Prestação de serviços de aulas de violão, no Município de Planalto - PR	42,00
04	H	Prestação de serviços de aulas de Canto Coral, no Município de Planalto - PR	44,00
05	H	Prestação de serviços de aulas de Ballet Classico, no Município de Planalto - PR	80,00

Francisco Beltrão, 11 DE JUNHO DE 2021.

ALEX PAZ CORRÊA
Administrador
CPF: 082.630.189-43

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ALEX PAZ CORREA

TELEFONE: (46) 99906-7330

ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI 780-2, LUTHER KING

CNPJ: 19.824.108/0001-2

CIDADE: FRANCISCO BELTRAO

ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs, destinado ao Departamento Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	Contratação de empresa especializada com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado mensalmente o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.	R\$70,00	R\$8400,00
TOTAL				R\$8400,00

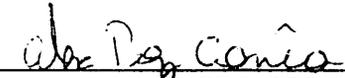
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

Prazo de Entrega:

360 DIAS

Validade da Proposta: 31/12/2021 Data: 21 de JULHO. de 2021.

Prazo para resposta = 90 dias úteis



ASSINATURA



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Banco de Artes Forças Performance TELEFONE: (46) 99937-0749
ENDEREÇO: Rua São Sebastião 4095, Marquês
CNPJ: 19.224.408/0001-75 CIDADE: Planalto ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs, destinado ao Departamento Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	Contratação de empresa especializada com registro ativo junto ao CREF, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física (bacharelado), registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado mensalmente o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.	RS 125,00	RS 15.000,00
TOTAL				RS 15.000,00

VALOR TOTAL: RS 15.000,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias Data: 23 de Julho de 2021.
Prazo para resposta = 90 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

19.224.408/0001-75
ESCOLA DE
ARTES FORÇAS
PERFORMANCE EIRELI
AV. BRUNO REIS, 3177
CENTRO
PLANALTO - PR



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

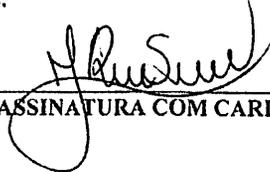
EMPRESA: Escola de Artes Force Performance TELEFONE: (46) 99937-0479
ENDEREÇO: Rua Suli Augusto, 4095, Centro
CNPJ: 19.224.408/0001-75 CIDADE: Rio Negro ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de oficinas em atendimento à Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800H	Instrutor de Teatro especializado conforme termo de referência.	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
02	800H	Instrutor de Música especializado conforme termo de referência.	38,00	30.400,00
03	800H	Instrutor de Ginastica Rítmica especializado conforme termo de referência.	50,00	40.000,00
04	800H	Instrutor de Artes Circense especializado conforme termo de referência.	40,00	32.000,00
05	800H	Instrutor de Pintura especializado conforme termo de referência.	38,00	30.400,00
TOTAL				R\$ 163.200,00

VALOR TOTAL: RS 163.200,00 Prazo de Entrega: 60 dias

Validade da Proposta: 30 dias Data: 18 de Maio de 2021.
Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

19.224.408/0001-75
ESCOLA DE
ARTES FORCE
PERFORMANCE EIRELI
AV. BRUNO ZUJTION, 3177
CENTRO
85770-000 - PLANALTO - PR

Planalto/Pr 17.02.2021

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Escola de Artes Force Performance TELEFONE: (46) 99937-0779
ENDEREÇO: Rua Siqueira Alvim do, 4095, Marchessi
CNPJ: 19.224.408/0001-75 CIDADE: Realeza ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de oficinas em atendimento á Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

Item	Quant.	Objeto	Preço Uni.	Preço Total
1	800h	Instrutor de Ballet especializado conforme termo de referência	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
2	800h	Instrutor de Coral e Canto especializado conforme termo de referência	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
TOTAL				R\$ 64.000,00

VALOR TOTAL: RS 64.000,00

Validade da Proposta: _____ Data:..... de de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


ASSINATURA COM CARIMBO

19.224.408/0001-75
ESCOLA DE
ARTES FORCE
PERFORMANCE EIRELI
AV. BRUNO MATTOS, 3177
85720-000 - REALEZA - PR



NOME FANTASIA: TRUPE RARROZ – ARTE CIRCENSE
EMPRESA: ALAN RODRIGO DE LIMA
CNPJ: 19.479.932/0001-97
AV. EDMUNDO GAIEVSKI -3696 REALEZA-PR
FONE: (46) 99932-8379

ORÇAMENTO DE OFICINA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, DRAMATIZAÇÃO CÔMICA, TECIDO AÉREO, ATIVIDADE DE EXPRESSÃO CORPORAL.	HORAS	R\$ 35,00

ALAN RODRIGO DE LIMA

CNPJ: 19.479.932/0001-97

Studio Ballet Art

Escola de Dança



Rua Zelindro Périco, 2566 – Jardim Marquese, Realeza –

Paraná

Telefone: (46) 9917-2117

amelia_skiba@hotmail.com

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preço, conforme segue abaixo:

ITEM	Objeto	QUANT.	Unid.	Preço máx. Unitário	Preço máx. Total
01	Profissional em educação física visando a prestação de serviço de aula de BALLET CLÁSSICO.	576	H	R\$ 78,00	R\$ 44.928,00
			VALOR TOTAL		R\$ 44.928,00

Planalto, Pr., 29 de junho de 2021

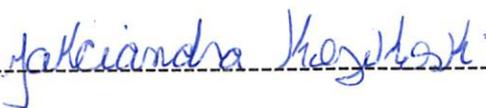
AMÉLIA CRISTINA SKIBA
RG: 9.302.727-2 CPF: 011.051.739-24
CARGO: PROFESSORA E PROPRIETÁRIA

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – PR

Profissional em Educação Física visando a prestação de serviços de aula de Ballet Clássico.

HORA AULA R\$ 80,00

Realeza – Pr., 30 de junho de 2021

-----

Jakciandra Dallagnol Kozikoski

CNPJ:42.151.684/0001-72



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Marcos Antonio Spolier

TELEFONE: (46)999363572

ENDEREÇO: Rua Paraná, 215 - Centro

CNPJ: 18.174.997/0001-61

CIDADE: PÉROLA D' OESTE ESTADO: PR

2.1. OBJETIVO: Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aula de canto coral, para crianças a partir dos 08 (oito) anos, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura e Assistência Social do Município, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.

2.2. Canto Coral: Ministrará, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto. Exercícios de técnica vocal, dicção, exercícios específicos para o desenvolvimento da leitura, interpretação e afinação musical.

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2.2	24hrs	Aula de Canto e Técnica Vocal; Respiração; Fonte, Filtro; Neurociência da Aprendizagem e Fisiologia do Exercício.	R\$ 40,00	R\$ 960,00
TOTAL 18 MESES				R\$ 17.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 18 MESES Data: 08 de JULHO de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO

18.174.997/0001-61

MARCOS ANTONIO SPOLIER
08370694918

RUA PARANÁ, 215 - CENTRO
85740-000 - PEROLA D'OESTE - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ULISSES RICARDO ROEHRS – ME

TELEFONE: (46)3030-1031

ENDEREÇO: AV INPEDENPENCA, 882, SALA 203, CENTRO

CNPJ: 17.173.525/0001-21

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PARANÁ

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de oficinas em atendimento á Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	800	Instrutor de Teatro especializado conforme termo de referência.	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
2	800	Instrutor de Música especializado conforme termo de referência.	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
3	800	Instrutor de Ginastica Rítmica especializado conforme termo de referência.	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
4	800	Instrutor de Artes Circense especializado conforme termo de referência.	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
5	800	Instrutor de Pintura especializado conforme termo de referência.	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
TOTAL			R\$	178.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 178.000,00

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Data: 18 de MAIO de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.


Digitally signed by
ULISSES RICARDO
ROEHRS:
04357644976
Date: 2021-05-18
15:08:50

ASSINATURA COM CARIMBO

Planalto/Pr 17.02.2021

0042



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: L. E. CORDASSO UTILIDADES

TELEFONE: (46) 92000 - 4365

ENDEREÇO: Av. Independência; 844; Centro

CNPJ: 37.223.878/0001 – 04

CIDADE: Capanema

ESTADO: Paraná

2.1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Cultura, Educação e Assistência Social do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

LOTE 01: AULAS DE PINTURA				
ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	864	Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos a partir de 07 anos de idade, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com qualificação na área e atestado de notória capacitação. Introdução: Apresentação do material a serem utilizados, tipos de tintas, pincéis e panos; Manuseio de telas e riscos; Seleção de cores para o desenho a ser pintado; Combinação de cores; Técnicas de pintura a mão livre; Finalização e acabamentos.	R\$ 29,84	R\$ 25.781,76
			TOTAL	R\$ 25.781,76

Aucas



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

LOTE 02: AULAS DE TEATRO				
ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	864	Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos a partir de 07 anos de idade, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. Realizar improvisações coreográficas, interpretações coreográficas; Contemplar os três momentos da organização metodológica de Arte: Teorizar, sentir, e perceber e a produção artística.	R\$ 22,55	R\$19.483,20
			TOTAL	R\$19.483,20

LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA				
ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	432	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e	R\$ 29,30	R\$ 12.657,60



CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		atestado de notória capacitação. Sendo aplicado mensalmente o total de 24 horas/aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2021 e 2022. Com duração de 60 (sessenta) minutos todas as aulas, com número máximo de 30 (trinta) alunos cada turma, ministradas por profissional capacitado e apresentado no ato do pregão, devendo ser realizado controle de presença e avaliações trimestrais.		
			TOTAL	R\$ 12.657,60

LOTE 04: AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1440		R\$ 35,00	R\$ 50.000,00
		Profissional formado em Educação Física com registro no CREF, visando à prestação de serviço de aulas de Ginástica Rítmica, apresentando qualificação específica por meio de cursos, destinado a crianças, adolescentes, jovens e adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.		

LOTE 05: AULAS DE ARTE CIRCENSE

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1440	Prestação de serviço de aulas	R\$ 35,00	R\$ 50.000,00



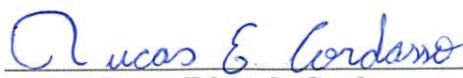
CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal. Ministras aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2021 e 2022.	
	TOTAL	R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL: R\$157.922,56 Prazo de Entrega: 12 meses após assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 30 dias úteis

Data: 25 de Abril de 2021.


Lucas Eduardo Cordasso

37.223.878/0001-04

L. E. CORDASSO UTILIDADES

AV. INDEPENDÊNCIA, 844
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

Planalto/Pr 23.05.2021

0046



CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Rosangela Paula Jochem TELEFONE: (46) 2555-1456

ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL / n° 1186 - Centro

CNPJ: 34.024.981-0001/29

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

2.1. OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de profissionais educacionais especializados em serviço de oficinas, destinados exclusivamente à Secretaria de Esportes/Educação do Município de Planalto - PR, a fim de atender às necessidades da mesma. Conforme abaixo segue:

2.2. PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800H	Profissional especializado em AULAS DE ARTE CIRCENSE	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
02	800H	Profissional especializado em AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
03	800H	Profissional especializado em AULAS DE TEATRO	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00
04	800H	Profissional especializado em AULAS DE PINTURA	R\$ 44,00	R\$ 35.200,00
05	800H	Profissional especializado em AULAS DE MÚSICA	R\$ 43,00	R\$ 34.400,00
TOTAL				R\$180.000,00

VALOR TOTAL: RS 180.000,00 Prazo de Entrega: 5 dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias Data: 10 de Junho de 2021.

Prazo para resposta = 03 dias úteis.

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 11 de agosto de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa para prestação de serviços de **AULAS DE ARTE CIRCENSE, AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL E BALLET CLÁSSICO** objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, para ajudar no desenvolvimento, cultural, físico e psicológico de crianças, jovens e adultos, encaminho:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr. 11 de agosto de 2021.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa para prestação de serviços de **AULAS DE ARTE CIRCENSE, AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL E BALLET CLÁSSICO** objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, para ajudar no desenvolvimento, cultural, físico e psicológico de crianças, jovens e adultos, expedido por Vossa Excelência nesta data de 11.08.2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Secretária Lizandra Cristina Boni, Secretária Marli Salete Dieckel de Lima e Dione Junior Helfer - Diretor Municipal de Cultura, no valor total de **R\$ 129.986,64 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos)** do presente ato convocatório. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/08/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	630.000,00	630.000,00	197.213,43	432.786,57
121 - Departamento de Ensino	630.000,00	630.000,00	197.213,43	432.786,57
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	460.000,00	460.000,00	140.450,93	319.549,07
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	16.579,08	93.420,92
01030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00	250.000,00	23.922,87	226.077,13
01040 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	99.948,98	51,02
12.361.1201.2044 - Capacitação e Treinamento de Professores	50.000,00	50.000,00	37.878,00	12.122,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01220 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	50.000,00	50.000,00	37.878,00	12.122,00
12.364.1201.2010 - Apoio ao Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	145,76	4.854,24
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01240 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	145,76	4.854,24
12.365.1201.2015 - Alimento das Creches Municipais	50.000,00	50.000,00	18.539,08	31.460,92
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	24,00	14.976,00
01280 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00	35.000,00	18.515,08	16.484,92
12.365.1201.2016 - Ensino Pré-Escolar	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.366.1201.2042 - Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.367.1201.2041 - Educação Especial	5.000,00	5.000,00	199,66	4.800,34
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	199,66	4.800,34
Total Geral	630.000,00	630.000,00	197.213,43	432.786,57

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/08/2021

Órgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/08/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 - Secretaria de Assistência Social	207.500,00	309.114,68	157.629,84	151.484,84
142 - Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	5.000,00	5.000,00	887,46	4.112,54
03.243.0301.2023 - Assistência a Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	887,46	4.112,54
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	887,46	4.112,54
143 - Fundo Municipal de Assistência Social	77.500,00	128.414,68	13.764,04	115.350,64
08.244.0901.2018 - Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	77.500,00	128.414,68	13.764,04	115.350,64
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02190 E 00934 0934/09/06/06/05 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00	50.000,00	2.052,00	47.948,00
02190 EA 00934 0934/09/06/06/05 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	45.000,00	8.550,00	36.450,00
02200 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.500,00	2.500,00	2.371,53	128,47
02200 EA 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	1.614,68	790,51	824,17
02210 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02210 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02220 E 01020 0934/09/06/05/05 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
144 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	125.000,00	175.000,00	142.978,34	32.021,66
08.241.0601.2021 - Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	9.600,00	400,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	9.600,00	400,00
08.242.0601.2022 - Assistência aos Portadores de Deficiência	5.000,00	5.000,00	80,67	4.919,33
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	80,67	4.919,33
08.244.0601.1025 - Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	50.000,00	100.000,00	81.588,15	18.411,85
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	48.507,09	1.492,91
02350 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	33.081,06	16.918,94
08.244.0601.2024 - Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	60.000,00	60.000,00	51.709,52	8.290,48
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	51.709,52	8.290,48
Total Geral	207.500,00	309.114,68	157.629,84	151.484,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/08/2021

Orgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/08/2021

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 - Secretaria de Cultura	150.000,00	150.000,00	28.783,33	121.216,67
138 - Departamento de Cultura	150.000,00	150.000,00	28.783,33	121.216,67
13.392.1301.2047 - Atividades do Departamento de Cultura	150.000,00	150.000,00	28.783,33	121.216,67
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	28.783,33	121.216,67
Total Geral	150.000,00	150.000,00	28.783,33	121.216,67

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/08/2021

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo



**Cronograma de oficinas culturais pré-estabelecido pelo Departamento
Municipal da Cultura**

Dança Folclórica Alemã	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite	19h às 21h30				

Ginástica Rítmica	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	8h às 11h		8h às 11h		8h às 10h
Tarde	13h às 17h		13h às 17h		14h às 16h
Noite	17h30 às 18h30		17h30 às 18h30		

Canto Coral	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite	17h30 às 20h30		17h30 às 20h30		



Arte Circense	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		7h30 às 11h30		7h30 às 11h30	
Tarde		13h às 16h		13h às 16h	
Noite		17h às 19h		17h às 19h	

Ballet Clássico	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		8h às 10h			
Tarde		13h às 16h			
Noite		17h às 20h			

A previsão de início dos cursos é para 27/09/2021.

**Todos os horários foram descritos semanalmente e elaborados observando a disponibilidade dos espaços culturais para realização das aulas, sendo ofertados em turnos distintos para atender todos os públicos. Os mesmos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e ajustes com relação à disponibilidade de horários (profissional/espço).*

Dione Junior Helfer
Diretor Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../2021 às 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às 09:00 (nove) horas do dia .../.../2021.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da escola de talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, deste município de Planalto, Estado do Paraná, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01: AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120 Horas	Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional	R\$ 98,75	R\$ 11.850,00

Boni

1

0056



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	com curso de ensino superior em Educação Física, registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. <u>Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.</u>	
TOTAL		R\$ 11.850,00

LOTE 02: AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas	Profissional com graduação em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses</u> , conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.	R\$ 43,16	R\$ 41.433,60
Total R\$				41.433,60

LOTE 03: AULAS DE ARTE CIRCENSE

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960	Prestação de serviço de aulas de arte	R\$ 39,70	R\$ 38.112,00

30/11 2

0057



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Horas	circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação. Ministras aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.</u>	
TOTAL		R\$ 38.112,00

LOTE 04: AULAS DE BALLET CLÁSSICO				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	384 horas	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 06 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais,</u> conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.	R\$ 69,50	R\$ 26.688,00

30vi

3

0058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL				R\$ 26.688,00
LOTE 05: AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	288 Horas	Profissional com certificação visando a prestação de serviço de aula de canto e técnica vocal, para crianças a partir dos 08 (oito) anos, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais</u> , conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social. Canto Coral: Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto. Exercícios de técnica vocal, dicção, exercícios específicos para o desenvolvimento da interpretação e afinação musical.	R\$ 41,33	R\$ 11.903,04
TOTAL				R\$ 11.903,04

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **129.986,64 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos)** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: .../.../2021.

HORA: 09:00 horas.

30/11/2021 4

0059



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas postostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

Boni 5 0000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição

Boni 6

0061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

30/11

7

0062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

30/01/2021 9

0064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05);

9.2.4.2 - Para os Lotes 01, 02 e 04: Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)

9.2.4.3 – Para o Lote 01: Comprovação de certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento.

9.2.4.4. – Para o Lote 02: Comprovação de certificação específica nas áreas de ginástica rítmica e artística;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4.5. – Para o Lote 03: Comprovação de possuir pelo menos 01(um) profissional graduado em educação social, pedagogia ou similar com registro profissional no Ministério do Trabalho de Diretor Circense.

9.2.4.6. – Para o Lote 04: Comprovação de certificação específica nas áreas de ballet classico;

9.2.4.7 - Para o Lote 05: Comprovação de certificação específica em técnicas vocais.

9.2.4.5. - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.4.6 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII)

9.2.4.7 - Documentos Complementares:

9.2.4.8- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.9 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.10 – Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.2.4.11 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10- DO JULGAMENTO:-

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das

Boni 12 0067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

Boni

14

0069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão prestados conforme cronograma definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início previsto para última semana de setembro do respectivo ano e solicitação das secretarias.

11.2 A solicitação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Assinatura do secretário (a) responsável.

11.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

11.4- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item.

30/01

16

0071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.6 A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria de Administração.

11.7 A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pelas secretarias, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30/11

18

0073



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A CONTRATANTE pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

Boni

19

0074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

14.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.2.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° .../2021.

14.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

30/11 20

0075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do prego.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

Boni

21

0076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

Boni 22

0077



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Contrato;
- ANEXO VIII – Cronograma de Oficinas
- ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, de de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni 23

0078



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

BONI 24

0079



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 25

0030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

30/11 26

0081



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:

CNPJ

Nº

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni

27

0082



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O _____ representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 28

0083



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ,,,,/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 1					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

BONI 29

0084



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Terceiro: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **10 (dez) horas mensais** para as aulas de Danças Folclóricas Alemãs, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de Ginástica Rítmica, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de artes circenses, **32 (trinta e duas) horas mensais**, para as aulas de ballet clássico e **24 (vinte e quatro) horas mensais** para as aulas de canto/técnica vocal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30/11/2010 30 0085



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento ajustado;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social, com início previsto para a última semana de setembro do respectivo ano e solicitação das secretarias.
- b) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Planalto, através do órgão responsável que ficará encarregada de acompanhar a prestação do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- c) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Comprovar o cumprimento de horário, por meio a ser definido pela Secretaria de Administração.
- n) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pelas secretarias, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Boni 32

0037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração; obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subseqüente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de

BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO

Boni 35

0090



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Boni 36

0091



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cronograma de oficinas culturais pré-estabelecido pelo Departamento Municipal da Cultura

Dança Folclórica Alemã	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite	19h às 21h30				

Ginástica Rítmica	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	8h às 11h		8h às 11h		8h às 10h
Tarde	13h às 17h		13h às 17h		14h às 16h
Noite	17h30 às 18h30		17h30 às 18h30		

Canto Coral	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite	17h30 às 20h30		17h30 às 20h30		

Arte Circense	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		7h30 às 11h30		7h30 às 11h30	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Tarde		13h às 16h		13h às 16h	
Noite		17h às 19h		17h às 19h	

Ballet Clássico	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		8h às 10h			
Tarde		13h às 16h			
Noite		17h às 20h			

A previsão de início dos cursos é para 27/09/2021.

**Todos os horários foram descritos semanalmente e elaborados observando a disponibilidade dos espaços culturais para realização das aulas, sendo ofertados em turnos distintos para atender todos os públicos. Os mesmos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e ajustes com relação à disponibilidade de horários (profissional/espaço).*

Dione Junior Helfer
Diretor Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de dança, ballet, canto, etc para as Secretarias de Cultura, Educação e Assistência Social, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 09 de agosto de 2021, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados diversos orçamentos, porém, em média, 03 (três) orçamentos para cada item a ser licitado, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 11 de agosto de 2021;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 11 de agosto de 2021;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 23 de agosto de 2021**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

0094

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dado preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realiza-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. **A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preços, sendo prudente a conferência do quantitativo a ser contratado.**

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

16. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

17. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



18. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

20. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

21. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

22. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

23. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

24. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

25. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

26. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

27. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

28. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

29. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

30. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

31. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

32. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

33. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

34. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

35. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

36. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

37. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

38. **No presente caso, houve a apresentação de diversos orçamentos, e, em média, 03 (três) orçamentos para cada item, afim de basilar o preço de lançamento.**

39. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

40. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

41. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

42. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

43. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

44. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas.**

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Das Exigências de Habilitação

45. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

46. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

47. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

48. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

49. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

50. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

51. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

52. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

53. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

54. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, devendo constar na minuta do edital e contrato que a empresa atenda às exigências ambientais para funcionamento e destinação dos resíduos.

CONCLUSÃO

55. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Sugiro que a Administração Municipal reanalise os quantitativos que pretende contratar;
- d) Deve ser juntado justificativa aos autos para a não utilização do pregão eletrônico no presente caso;
- e) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- g) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.
Planalto/PR, 23 de agosto de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 23 de agosto de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por **objeto** a contratação de empresa para prestação de serviços de **AULAS DE ARTE CIRCENSE, AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS, AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL E BALLET CLÁSSICO** objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 014/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ME/EPP

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **09/09/2021 às 14:00h (catorze horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00 (catorze horas) do dia 09/09/2021.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da escola de talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, deste município de Planalto, Estado do Paraná, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01: AULAS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS				
ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120 Horas	Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em	R\$ 98,75	R\$ 11.850,00

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Educação Física, registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. <u>Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.</u>	
TOTAL		R\$ 11.850,00

LOTE 02: AULAS DE GINÁSTICA RÍTMICA

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas	Profissional com graduação em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses,</u> conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.	R\$ 43,16	R\$ 41.433,60
Total R\$				41.433,60

LOTE 03: AULAS DE ARTE CIRCENSE

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	960 Horas	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação. Ministras aulas para	R\$ 39,70	R\$ 38.112,00

30 ni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.</u>	
TOTAL		R\$ 38.112,00

LOTE 04: AULAS DE BALLET CLÁSSICO

ITEM	QUANT. UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	384 horas	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 06 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais</u> , conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.	R\$ 69,50	R\$ 26.688,00
TOTAL				R\$ 26.688,00

LOTE 05: AULAS DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO	PREÇO
------	--------	--------	-------	-------

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	UNID.		UNIT.	TOTAL
01	288 Horas	Profissional com certificação visando a prestação de serviço de aula de canto e técnica vocal, para crianças a partir dos 08 (oito) anos, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, <u>para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais</u> , conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social. Canto Coral: Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto. Exercícios de técnica vocal, dicção, exercícios específicos para o desenvolvimento da interpretação e afinação musical.	R\$ 41,33	R\$ 11.903,04
TOTAL				R\$ 11.903,04

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$129.986,64 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos)** conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 09/09/2021.

HORA: 14:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas

30m

4

0106



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Boni 5



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e

30m

6

0108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e

30/11

7

0109



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 9 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)

Boni 8

0110



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeira(a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

30/11 9

0111



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2.1 – Em caso de MEI o Balanço Patrimonial pode ser substituído pela Declaração Anual SIMEI do último exercício.

9.2.2.3 – Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, deverão apresentar declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura **reconhecida firma em cartório** (ou em atendimento ao art. 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018), atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05);

9.2.4.2 - Para os Lotes 01, 02 e 04: Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)

9.2.4.3 – Para o Lote 01: Comprovação de certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento.

9.2.4.4. – Para o Lote 02: Comprovação de certificação específica nas áreas de ginástica rítmica e artística;

9.2.4.5. – Para o Lote 03: Comprovação de possuir pelo menos 01(um) profissional graduado em educação social, pedagogia ou similar com registro profissional no Ministério do Trabalho de Diretor Circense.

10

0112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.4.6. – Para o Lote 04: Comprovação de certificação específica nas áreas de ballet classico;

9.2.4.7 - Para o Lote 05: Comprovação de certificação específica em técnicas vocais.

9.2.4.5. - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.4.6 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII)

9.2.4.7 - Documentos Complementares:

9.2.4.8- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.9 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.10 – Declaração de Idoneidade (anexo IV);

9.2.4.11 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

Boni 11

0113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10- DO JULGAMENTO:-

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

30/11 12

0114



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

30/11 14

0116



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

30/11 15

0117



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão prestados conforme cronograma definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início previsto para última semana de setembro do respectivo ano e solicitação das secretarias.

11.2 A solicitação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Assinatura do secretário (a) responsável.

11.3 Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

11.4- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.5 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.6 A Contratada deverá cumprir horário, com comprovação através de meio a ser definido pela Secretaria de Administração.

Boni 16

0118



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.7 A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pelas secretarias, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

30/11/17

0119



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

30/11 18

0120



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A CONTRATANTE pagará a contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000

30 N.

19

0121



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

14.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.2.

14.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2021.

14.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

Boni 20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

16.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

BONI 22

0124



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Cronograma de Oficinas

ANEXO IX – Termo de Referência.

Planalto-PR, 23 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BONI

23

0125



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº
_____ e CPF sob nº

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

24
Boni 0126



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021,
instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida
empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital
de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Boni 25

0127



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2021

0128



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

30/11/2021

0129



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 056/2021 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Eeducação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote 1					
Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Terceiro: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **10 (dez) horas mensais** para as aulas de Danças Folclóricas Alemãs, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de Ginástica Rítmica, **80 (oitenta) horas mensais** para as aulas de artes circenses, **32 (trinta e duas) horas mensais**, para as aulas de ballet clássico e **24 (vinte e quatro) horas mensais** para as aulas de canto/técnica vocal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão em até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital:

- a) Descrição dos serviços, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos na Cláusula Quarta.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Boni 30

0132



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Os materiais necessários para a execução das aulas, serão fornecidos pela Contratante, bem como o fornecimento de local para execução das aulas.
- g) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento ajustado;
- i) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- j) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social, com início previsto para a última semana de setembro do respectivo ano e solicitação das secretarias.
- b) A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Planalto, através do órgão responsável que ficará encarregada de acompanhar a prestação do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- c) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Comprovar o cumprimento de horário, por meio a ser definido pela Secretaria de Administração.
- n) A prestação dos serviços poderá, de comum acordo, ser realizada eventualmente fora dos horários pré definidos pelas secretarias, sem que haja acréscimo de valores para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01020	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01220	07.121.12.361.1201.2044	3.3.90.39.00.00.00000
01240	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01270	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01310	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00000
02110	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02190	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02350	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

30/11/32

0134



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

30m 36

0138



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Cronograma de oficinas culturais pré-estabelecido pelo Departamento Municipal da Cultura

Dança Folclórica Alemã	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite	19h às 21h30				

Ginástica Rítmica	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	8h às 11h		8h às 11h		8h às 10h
Tarde	13h às 17h		13h às 17h		14h às 16h
Noite	17h30 às 18h30		17h30 às 18h30		

Canto Coral	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite	17h30 às 20h30		17h30 às 20h30		

Arte Circense	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		7h30 às 11h30		7h30 às 11h30	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Tarde		13h às 16h		13h às 16h	
Noite		17h às 19h		17h às 19h	

Ballet Clássico	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã		8h às 10h			
Tarde		13h às 16h			
Noite		17h às 20h			

A previsão de início dos cursos é para 27/09/2021.

**Todos os horários foram descritos semanalmente e elaborados observando a disponibilidade dos espaços culturais para realização das aulas, sendo ofertados em turnos distintos para atender todos os públicos. Os mesmos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e ajustes com relação à disponibilidade de horários (profissional/espço).*

Dione Junior Helfer
Diretor Municipal de Cultura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da escola de talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, deste município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$129.986,64 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5B62EEE0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2021. Edição 2334

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Viva o Feijão estimula a produção diferenciada e novos hábitos de consumo

Com presença confirmada na mesa da maioria dos brasileiros, o feijão é também protagonista do Viva o Feijão. Resultado de parceria entre o Sebrae/PR, Instituto Brasileiro do Feijão e Pulses (Ibrafe), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR), Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia (Aopa), Quintana Gastronomia, Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), a iniciativa pretende fomentar a produção de variedades da leguminosa e diversificar as formas de consumo.

Até maio de 2022, serão realizados concursos gastronômicos (com chefs de cozinha), e-books com receitas, lives mensais, vídeos, materiais complementares, prêmios e visitas técnicas no campo para produtores, empacotadores, donos de restaurantes, indústrias, supermercadistas e outros interessados pelo assunto.

A coordenadora estadual de Agronegócios do Sebrae/PR, Maria Isabel Guimaraes, conta sobre o objetivo da ação. "Queremos mostrar

que o feijão segue sendo um produto viável para aqueles produtores que, por diferentes motivos, diminuíram sua plantação. Existem diversas oportunidades a serem aproveitadas, seja para exportar diferentes tipos para outros países ou aproveitar nichos de mercados", diz.

Além disso, em uma das ações a serem realizadas, cerca de 20 chefs de cozinha receberão uma caixa com produtos para participar de um desafio gastronômico. A ideia é que os profissionais criem novas receitas. Alguns dos itens a serem enviados são: macarrão feito de arroz e feijão, farinha de feijão e diferentes tipos de feijão.

"Vemos o feijão como uma causa social e queremos impactar desde aqueles que produzem por subsistência até grandes agricultores. Atualmente, sabemos que mais de 60% da produção brasileira é de feijão carioca. Depender de apenas um tipo pode trazer problemas, como a falta da leguminosa, por conta de alguma situação climática, por exemplo, ou que o produtor tenha um

excedente que o mercado não consiga absorver", conta Marcelo Eduardo Lüders, presidente do Ibrafe.

Um estudo, realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), mostra que o Paraná foi o maior produtor de feijão do país em 2019, sendo responsável pela produção de 21,67% de todos os tipos de grãos. Grande parte disso é por conta da agricultura familiar e pequenos produtores.

"Eles podem e devem dar a extensão das propriedades, consorciar culturas, o que é bom para o aspecto econômico e, no caso do feijão, bom para qualidade do solo. A escolha da variedade correta, aclimatada, o sistema de produção compatível à preservação, a orientação técnica adequada ao ambiente, tudo isso possibilita otimizar os esforços do agricultor", comenta a presidente da Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia (AOPA), Daniele Comarella.

Em Curitiba, o empreendedor e produtor de feijão



orgânico, Lourival Vieira de Jesus, está otimista com a iniciativa. "Estou imerso nesse mundo desde que nasci e vejo que o estímulo à plantação de diferentes variedades é importante. Hoje, planto 12 tipos diferentes de feijão e acredito que existem outros pratos que podem ser desenvolvidos por meio de estudos e tentativas de preparo. Isso com certeza vai chamar atenção do consumidor", finaliza.

A próxima live será realizada na terça-feira (31/08), a

partir das 16 horas. As ações podem ser acompanhadas pelo site ou pelo perfil do Instagram @vivaofeijao.

Durante os próximos meses, atividades voltadas para o consumidor serão realizadas nas mídias digitais e sociais do projeto com o objetivo de ampliar o consumo, gerar negócios e inovação em toda cadeia. Palestras, lives, desafio de restaurantes, dicas de preparo no dia a dia, lançamento de livro online de receitas e outras ações acontecerão no decorrer do ano.

PROJETOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROPÕEM UM PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS 'ÓRFÃOS DA PANDEMIA'

Muitas famílias foram afetadas com as mortes em decorrência da Covid-19. Estima-se que o Brasil tem um órfão a cada 5 minutos, e esse número pode passar de 130 mil crianças órfãs, até 17 anos, que perderam os pais na pandemia, conforme estimativa publicada em 20 de julho pela revista científica Lancet.

Pensando em uma forma de ajudar socialmente esses jovens, em muitos casos em vulnerabilidade social, tramitam na Assembleia Legislativa do Paraná dois projetos de lei (406/2021 e 328/2021) que visam criar auxílios, psicológico e até financeiro, para esses jovens.

Um dos projetos é de autoria do deputado Do Carmo (PSL) e foi protocolado nesta semana. Pela proposta, ficam criadas diretrizes a implantação do Programa Estadual de Apoio Social e Psicológico às crianças e adolescentes que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela Covid-19 (PROESASP).

A finalidade do projeto é a de "promover a proteção psicológica e social daqueles que

se tornaram vulneráveis com o falecimento de seus genitores, os quais tenham como causa do óbito moléstias decorrentes da Covid-19". O PROESASP, será executado pelo Poder Executivo, que poderá receber doações, financeiras e de serviços, para implantar a iniciativa e direcionar tais recursos "programas de apoio psicológico e social às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade causada pela perda de seus genitores ou responsáveis financeiros, em decorrência da Covid-19. Serão beneficiados crianças e adolescentes que tenham pai, mãe ou tutor falecidos em decorrência do coronavírus", diz o texto da proposta.

O deputado Do Carmo diz que a ideia da proposta "surgiu da empatia que se faz necessária, ao sofrimento destes jovens órfãos, que por muitas vezes se tornam objetos de rejeição e ainda sofrem a dor da perda dos pais, que seguramente é um dos piores sofrimentos que um ser humano pode experimentar em toda sua existência, e se esta dor não for de alguma forma compensada este jovem ao invés de contribuir com o

desenvolvimento estatal, pode se tornar objeto de atendimento contínuo".

A proposta apresentada pelo deputado Douglas Fabricio segue as mesmas diretrizes e determina também que por meio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, será desenvolvido um planejamento estratégico para garantir que este público ingresse no ensino superior.

A matéria também prevê o pagamento mensal de um auxílio no valor de R\$ 500,00 com o objetivo de contribuir para a garantia do direito à vida e saúde, bem como para o acesso à alimentação, educação e lazer. "É uma medida importante para amenizar os reflexos sociais da pandemia da Covid-19, reforçando o compromisso do Estado do Paraná com os deveres institucionais de proteger a família e assegurar a criança e ao adolescente os seus direitos", justifica o parlamentar.

As duas propostas aguardam os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e das demais Comissões antes de ser apreciada e votada em plenário.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 056/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727-2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 056/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da escola de talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, deste município de Planalto, Estado do Paraná

VALOR TOTAL: R\$129.986,64 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 09 de setembro de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal